



ECONOMIA E TRANSPARÊNCIA

OS ATOS OFICIAIS NO MUNDO DIGITAL

<http://diario.assis.sp.gov.br>

Economia anual de R\$ 50 mil

A edição em formato eletrônico reduz significativamente os custos da Administração Municipal, inclusive de forma indireta com respeito ao meio ambiente, com economia de água, papel e energia elétrica, além de atender aos anseios da população por maior transparência. A Prefeitura de Assis contribuirá na preservação indireta de recursos naturais, com uma economia anual de aproximadamente 576.000 folhas de papel, equivalente a:



28 árvores

259.000 litros de água

23.000 quilowatts de energia elétrica

EXPEDIENTE

Prefeito Municipal - José Aparecido Fernandes
Secretário Municipal de Governo e Administração - Luciano Soares Bergonzo
Produzido pelo Departamento de Comunicação



Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profº Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 8.247, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre o pagamento do adicional de insalubridade no percentual de 40% aos servidores municipais da Secretaria de Saúde, COVID-19 (Coronavírus) e dá outras providências.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as medidas já estabelecidas mediante o Decreto de nº 8.105 de 18 de março de 2020, o Decreto nº 8.107 de 23 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município, bem como o Decreto nº 8.208 de 15 de julho de 2020, e suas alterações,

Considerando a necessidade de complementar as medidas de controle e prevenção para enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19),

Considerando que os servidores da Secretaria Municipal de Saúde estão na linha de frente do combate ao novo coronavírus, sendo justo e necessário o reconhecimento aqueles que colocam a própria saúde em risco para servir à população,

Considerando que presente medida tem fundamento na Lei Complementar Nº 173/2020, que permite a despesa estabelecida na Portaria nº 1.666, de 1º de julho de 2020, que dispõe “sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da coronavírus”,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão do percentual máximo de insalubridade, equivalente a 40% (quarenta por cento) do salário mínimo nacional, para todos os servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único - Aos servidores municipais que já recebam o referido adicional em incidência ou percentagens menores aplica-se o percentual na forma prevista no artigo 1º.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Assis, em 04 de setembro de 2020.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

ADRIANO LUIS ROMAGNOLI PIRES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado no Departamento de Administração, em 04 de setembro de 2020.



Licitações: Pregão e Contratos

Revogação



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Referência: Processo nº 003/2020 - Pregão Presencial nº 001/2020

Assunto : Administrativo. Contratação de serviços de locação de sistema de gestão de trâmites internos.

Requerente: Presidente da Câmara de Assis

Requerido : Comissão de Licitação

A Presidente da Câmara Municipal de Assis, Elizete Mello da Silva, no uso de sua competência regimental e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios que tramitam neste órgão, com fundamento no teor do art. 49, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93 e;

Considerando os termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, bem como de acordo com o art. 53 da Lei Federal nº 9.784/99;

DECIDE.

Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, **revogar o certame licitatório** objeto do Processo Licitatório nº 003/2020 - Pregão Presencial nº 001/2020.

Publique-se.

Assis/SP, 03 de setembro de 2020.

Elizete Mello da Silva

Presidente



**DISQUE SAÚDE
136**
Queridora Geral do SUS
www.saude.gov.br

#MOSQUITONÃO

Um simples mosquito pode marcar uma vida

UM SIMPLES GESTO PODE SALVAR

Rúbia Dias
Contagem-MG

Elimine os criadouros do mosquito transmissor da dengue, zika e chikungunya

Conheça histórias de vidas marcadas por essas doenças

[/minsaude](https://www.facebook.com/minsaude)
[/minsaude](https://www.twitter.com/minsaude)
[/MinSaudeBR](https://www.youtube.com/MinSaudeBR)

saude.gov.br/combateaedes

BRASIL
GOVERNO FEDERAL